

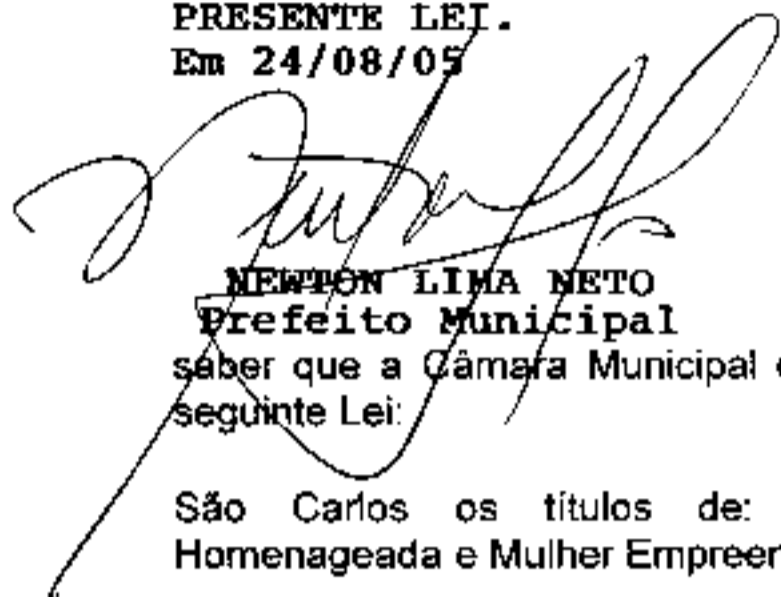


São Carlos  
Capital da Tecnologia

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

**SANCIONO E PROMULGO A  
PRESENTE LEI.  
Em 24/08/05**



**NEWTON LIMA NETO  
Prefeito Municipal**

saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

São Carlos os títulos de: Mulher Empreendedora, Mulher Empreendedora Homenageada e Mulher Empreendedora Emérita.

outorgados na seguinte conformidade:

uma mulher empresária de São Carlos que esteja se destacando no meio empresarial.

II - Mulher Empreendedora Homenageada - outorgado a uma mulher empresária antiga no meio empresarial de São Carlos, mas que ainda esteja em atividade.

III - Mulher Empreendedora Emérita - outorgado a uma mulher empresária de São Carlos que tenha se destacado e que se encontra aposentada ou no recesso de suas funções empresariais.

**Art. 3º** A escolha das homenageadas será feita pelo Conselho da Mulher Empreendedora de São Carlos - CMESC e pela Associação Comercial e Industrial de São Carlos - ACISC, dentro de critérios por eles estabelecidos.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de São Carlos em conjunto com o CMESC e a ACISC fará a entrega desses títulos em Sessão Solene a se realizar na última semana de agosto em data firmada de comum acordo com as entidades acima referidas.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de São Carlos providenciará "Diploma de Honra ao Mérito" para esta homenagem.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**LEI Nº 13.635  
DE 24 DE agosto DE 2005.**

**Institui títulos para Mulheres Empreendedoras de São Carlos.**  
(Autora: Diana Cury - Vereadora - PMDB)

O Prefeito Municipal de São Carlos, faz

**Art. 1º** Ficam instituídos no Município de

**Art. 2º** Os títulos acima referidos, serão

I - Mulher Empreendedora - outorgado a

esteja se destacando no meio empresarial.

II - Mulher Empreendedora Homenageada -

outorgado a uma mulher empresária antiga no meio empresarial de São Carlos, mas

que ainda esteja em atividade.

III - Mulher Empreendedora Emérita -

outorgado a uma mulher empresária de São Carlos que tenha se destacado e que se

encontra aposentada ou no recesso de suas funções empresariais.

**Art. 3º** A escolha das homenageadas será

feita pelo Conselho da Mulher Empreendedora de São Carlos - CMESC e pela

Associação Comercial e Industrial de São Carlos - ACISC, dentro de critérios por eles

estabelecidos.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de São Carlos

em conjunto com o CMESC e a ACISC fará a entrega desses títulos em Sessão Solene

a se realizar na última semana de agosto em data firmada de comum acordo com as

entidades acima referidas.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de São Carlos

providenciará "Diploma de Honra ao Mérito" para esta homenagem.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

São Carlos, 17 de agosto de 2005.



**DIANA CURY  
Presidente**



**EDSON ANTONIO FERMIANO  
1º Secretário**